



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.468, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
315.902,80.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 7.059, de 29 de dezembro de 2023, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 315.902,80 (trezentos e quinze mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                                                                                                                                                              |     |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 04.0401.04.122.0232.1,332 - 4490 52 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Renovação e Ampliação do Patrimônio - Equipamentos e material permanente                                                     | R\$ | 1.500,00  |
| 04.0401.04.122.0232.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização                      | R\$ | 5.000,00  |
| 04.0401.04.122.0232.2,224 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Material de consumo                                                                        | R\$ | 5.000,00  |
| 04.0401.04.122.0232.2,224 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                             | R\$ | 5.000,00  |
| 07.0701.06.181.0400.1,332 - 4490 52 00 000000 - FR 0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Renovação e Ampliação do Patrimônio - Equipamentos e material permanente                                                         | R\$ | 9.400,00  |
| 08.0801.11.333.0271.2,205 - 3390 14 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Remuneração, Encargos e Direitos - Diárias - civil                                                                           | R\$ | 2,80      |
| 09.0901.23.695.0281.2,209 - 3350 41 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Calendário de Eventos/Datas Comemorativas/Eventos Cívicos - Contribuições                                                         | R\$ | 50.000,00 |
| 10.1004.20.606.0352.2,257 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção do Saneamento Básico, da Drenagem, da Pavimentação e Qualificação, das Vias Urbanas e Rurais - Outros serviços de | R\$ | 65.000,00 |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

|                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| terceiros - pessoa jurídica                                                                                                                                                                                                                              |            |                   |
| 10.1005.20.606.0352.2,257 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção do Saneamento Básico, da Drenagem, da Pavimentação e Qualificação, das Vias Urbanas e Rurais - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$        | 75.000,00         |
| 10.1006.20.606.0352.2,257 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção do Saneamento Básico, da Drenagem, da Pavimentação e Qualificação, das Vias Urbanas e Rurais - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$        | 50.000,00         |
| 10.1007.20.606.0352.2,257 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção do Saneamento Básico, da Drenagem, da Pavimentação e Qualificação, das Vias Urbanas e Rurais - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$        | 50.000,00         |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                             | <b>R\$</b> | <b>315.902,80</b> |

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

|                                                                                                                                                                                                               |     |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02.0205.19.126.0232.2,206 - 3390 40 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ | R\$ | 6.502,80   |
| 02.0205.19.126.0232.2,206 - 3390 40 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ | R\$ | 10.000,00  |
| 05.0503.28.843.0241.0,001 - 3290 22 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Amortização da Dívida Fundada - Outros encargos sobre a dívida por contrato                                   | R\$ | 240.000,00 |
| 07.0701.06.181.0232.2,210 - 3390 39 00 000000 - FR 0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Divulgação Oficial e Institucional - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                               | R\$ | 5.000,00   |
| 07.0701.06.181.0400.2,224 - 3390 39 00 000000 - FR 0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Manutenção da Frota de Veículos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                  | R\$ | 2.400,00   |
| 09.0901.23.695.0281.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização            | R\$ | 50.000,00  |
| 10.1005.20.607.0352.1,255 - 4490 51 00 000000 - FR 0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Saneamento Básico, Drenagem, Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais - Obras e instalações           | R\$ | 1.000,00   |
| 10.1007.20.607.0352.1,255 - 4490 51 00 000000 - FR 0752 -                                                                                                                                                     | R\$ | 1.000,00   |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

|                                                                                                                                                 |            |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Recursos Vinculados ao Trânsito - Saneamento Básico,<br>Drenagem, Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e<br>Rurais - Obras e instalações |            |                   |
| <b>Total</b>                                                                                                                                    | <b>R\$</b> | <b>315.902,80</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 73  
e publicado (a)  
Em 23 / 08 / 24

Salo.